



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 554 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
ARTIGO 39 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 200, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 39 da Lei Complementar nº 200, de 18 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 332/2014 e 505/2021.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.


ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Barão de Melgaco, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) - Centro, Cuiabá/MT

Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
Com o identificador 3100300031003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 554 de setembro de 2020

Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 65